SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1282

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o processo administrativo de nº8732/2020, cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de EPI'S destinados a secretaria municipal de saúde no enfrentamento ao coronavírus.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 11/05/2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:40216C82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Cacimbinhas- AL, 06 de maio de 2020.

Ilustríssimo Senhor
João Paulo Gomes dos Santos
Representante Legal Perante o Processo Licitatório Tomada de Preços 007/2019.
Proenge Construções Ltda - EPP.
Rua Antônio Souza Braga, 180, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-457.
Maceió - AL.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra para construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo I que está sendo edificada no Bairro Primavera, Zona Urbana do Município de Cacimbinhas/AL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.140220.007.2019/TP/PMC, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe o atraso corresponde ao cronograma da obra proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, essa desaceleração da obra sem motivo relatado a administração pública municipal, fato que pode ser comprovado através de relatório fotográfico em anexo, causa sérios danos ao cumprimento dos prazos estabelecidos, além de penalizar a comunidade local que almeja a utilização dessa importante obra pública, conforme parecer do corpo de engenharia do Município, a qual será enviado para a empresa licitada notificação através de e-mail eletrônico oficial, concedendo prazo para que a mesma apresente os devidos esclarecimentos a esta municipalidade para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Visto os motivos apresentados, segue como posicionamento a ser adotado para não causar danos a administração pública, nem prejuízos sociais a comunidade local, a **NOTIFICAÇÃO** para que a empresa venha a cumprir o cronograma da obra.

A referida notificação está embasada conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Certifico para os devidos fins de comprovação, que nesta data, foi publicado a referida notificação no diário oficial dos município do estado de alagoas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E8CA8669

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITÇÃO PROC. ADM. Nº 016/2020 - EDITAL Nº 043/2020.1

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tecidos e aviamento com itens exclusivos para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 20 de maio de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 08/05/2020 às 08:30 horas até 20/05/2020 às 10:00 horas – Horário de Brasília.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 06 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CDCE185B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/1993, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 05/2020, Processo Administrativo nº 20200108.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais, equipamentos e acessórios, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para assinatura das Atas de Registro de Preços, no valor total de R$ 506.803,10 (quinhentos e seis mil oitocentos e três reais e dez centavos), das seguintes empresas:

a) BCOM DISTRIBUIDORA LTDA, nome de fantasia BCOM DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Coronel Aurélio Mousinho, nº 16 A, Bairro Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57.057-500, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 16, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 89, 90, 98, 99, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 127, 135, 136, 137, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157 e 158, no valor total de R$ 236.057,40 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

b) LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.139.642/0001-08, com sede na Rua Vereador Benedito Cardoso, s/n, Centro – Feliz Deserto/AL, CEP: 57.220-000, vencedora dos itens: 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 41, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 116, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 140, 142, 143, 145, 146 e 155, no valor total de R$ 209.550,65 (duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

c) S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, nome de fantasia S D DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, s/n, Galpão B, Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, vencedora dos itens: 33, 38, 40, 44, 45, 75, 104, 109, 121, 122, 123, 124, 131, 133, 138, 139, 141, 144 e 156, no valor total de R$ 61.195,05 (sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Coité do Nóia – AL, 06 de maio de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:1C865765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020

Considerando a Homologação do Pregão Presencial SRP nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 20200108.001, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais, equipamentos e acessórios, realizada em 06 de maio de 2020, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas discriminadas a seguir:

a) BCOM DISTRIBUIDORA LTDA, nome de fantasia BCOM DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Coronel Aurélio Mousinho, nº 16 A, Bairro Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57.057-500, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 16, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 89, 90, 98, 99, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 127, 135, 136, 137, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157 e 158, no valor total de R$ 236.057,40 (duzentos e trinta e seis mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

b) LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.139.642/0001-08, com sede na Rua Vereador Benedito Cardoso, s/n, Centro – Feliz Deserto/AL, CEP: 57.220-000, vencedora dos itens: 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 41, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 116, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 140, 142, 143, 145, 146 e 155, no valor total de R$ 209.550,65 (duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);

c) S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, nome de fantasia S D DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, com sede na Avenida A, s/n, Galpão B, Bairro Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, vencedora dos itens: 33, 38, 40, 44, 45, 75, 104, 109, 121, 122, 123, 124, 131, 133, 138, 139, 141, 144 e 156, no valor total de R$ 61.195,05 (sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 13.2 do edital, in verbis:

13.2. A assinatura na ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério da Prefeitura, contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Por fim, uma vez observado o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 do edital, na ocorrência de vencimento de certidão de regularidade fiscal e trabalhista após a apresentação dos documentos de habilitação no certame, a empresa deverá atualizá-la(s) antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Coité do Nóia – AL, 06 de maio de 2020.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 018/2019

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:72036B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0218-022/2020 - Primeiro termo aditivo de valor.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 26.701.090/0001-31.
Incremento de R$ 61.284,67, percentagem de 15% ao valor global.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:028EAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ECTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0408-022/2020 - Segundo termo aditivo de prazo, ref. ao Pregão presencial n° 41/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de tecnologia da informação, acesso a internet.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: SUPER CONNECT TELECON LTDA CNPJ n° 15.392.907/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:692BDA36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato: 014/2020. Contratante: Município de Feliz Deserto/AL. Contratada: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 00.416.698/0001-20. Objeto: Rescisão Unilateral pelo Contratante. Fundamentação Cláusula Décima Quarta do Contrato 014/2020, e Parecer da Douta Procuradoria Jurídica do Município de Feliz Deserto/AL. Data da Rescisão do Contrato: 29 de Abril de 2020.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2B5932CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **o Pregão Presencial n.º 07/2020, referente a** Contratação de empresa para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, no município de Feliz Deserto/AL**,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **19 de Maio de 2020, às 08:00 horas.**

FELIZ DESERTO, 06 de Maio de 2020.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9076C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **a Tomada de Preços n.º 02/2020, referente a** Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma do Terminal Turístico, Urbanização da Praça Domingos Mendes e Construção da Praça de Eventos, no município de Feliz Deserto/AL**,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **25 de Maio de 2020, às 10:00 horas.**

FELIZ DESERTO, 06 de Maio de 2020.

ROSEMILDO PORTO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B405516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **a Tomada de Preços n.º 03/2020, referente** a Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL**,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **26 de Maio de 2020, às 10:00 horas.**

FELIZ DESERTO, 06 de Maio de 2020.

ROSEMILDO PORTO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D3AA784A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2020 DE 01 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19

(CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;
Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020, 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020, 13/2020 de 30 de março de 2020, 14/2020 de 06 de abril de 2020 e 15/2020 de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Suspensão da Feira Livre às segundas-feiras

Art. 1º - Conforme art. 11 e seguintes do Decreto n.º 11/2020, de 23 de março de 2020, que limitou o funcionamento da Feira Livre somente a feirantes munícipes, mormente como forma de desestimular o grande fluxo de pessoas na feira livre verificável sempre às segundas-feiras, notadamente, em virtude do costume local, fica suspenso o funcionamento da feira livre as segundas-feiras até ulterior deliberação, permanecendo o funcionamento da mesma, de terça à domingo.

§1º – Fica delimitado como horário de funcionamento da Feira Livre até às 14 horas, com tolerância máxima até às 15 horas, tendo a referida hora adicional o propósito de recolhimento de mercadorias e retirada da banca por parte dos feirantes;

§2º – Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho responsável pela implementação e fiscalização da medida, podendo se valer do auxílio da Guarda Municipal, SMTT e demais órgãos municipais se preciso.

§3º - Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho livre para adotar o espaçamento entre as bancas da feira que achar conveniente, podendo determinar a distância necessária a garantir o melhor fluxo de pessoas e distanciamento social, podendo ainda, expandir a feira em demais ruas e logradouros, se valendo do poder de interdição se preciso, com auxílio da SMTT e Guarda Municipal;

§4º - Fica a Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho, autorizada a promover a suspensão do feirante que descumprir as determinações do presente decreto, podendo tal suspensão perdurar de 01 (um) dia até 03 (três) meses, sem prejuízo de aplicação de multas e demais penalidades previstas nos decretos anteriores, além do recolhimento da banca e apreensão das mercadorias.

TÍTULO II
Dos Procedimentos a serem observados em velórios e enterros

Art. 2º -Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 (Novo Coronavírus) deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 16h (dezesseis horas); e

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de morbidades não ingressem no local.

Art. 3º -Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo anterior, deve o responsável pelo serviço funerário, disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos presentes.

§1º - As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento), antes de serem levadas para as cerimônias de velório;

§2º - Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º- No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 (Novo Coronavírus), os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito impermeáveis, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente ao longo do percurso e no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 5º- Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

TÍTULO III
Da Coleta de espécies nos óbitos domiciliares

Art. 6º - Haja visto a necessidade premente de vigilância e detecção de focos de COVID-19 em âmbito Municipal, ficam as equipes de saúde autorizadas a promoverem a coleta de espécies nos óbitos domiciliares, independentemente da *causa mortis*.

Parágrafo único – Devem as equipes de saúde comunicarem imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde - SMS a recusa ou impedimento de familiares ou responsáveis do falecido, de se proceder a referida coleta de espécies, ao passo que deve à SMS

noticiar a Procuradoria Municipal o ocorrido para sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 01 de maio de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:E2864307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;
Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020, 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020, 13/2020 de 30 de março de 2020, 14/2020 de 06 de abril de 2020, 15/2020 de 20 de abril de 2020 e 16/2020 de 01 de maio de 2020;

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Prorrogação do Ponto Facultativo ao Expediente Administrativo Municipal

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo até 22 de maio de 2020, extensível a todas as repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, mantendo as atividades de atendimento emergencial e de urgência da saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e trânsito, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.

§1º – Ficam autorizadas todas as secretarias a convocar ao serviço qualquer servidor mediante Portaria para que trabalhe durante o período citado no *caput*, seja em horário de expediente normal seja em regime de escala de plantão;

§2º - Eventuais horas trabalhadas além do limite legal, seja em relação ao regime de expediente normal seja em relação ao regime de escala de plantão, seguirão as diretrizes legais de compensação por banco de horas ou recebimento de horas extras, conforme legislação municipal aplicável à espécie.

TÍTULO II
Da Implantação de Barreiras Sanitárias

Art. 2º -Ficam autorizadas a criação de barreiras sanitárias em âmbito Municipal, de acordo com a melhor estratégia traçada pelos órgãos municipais de saúde, no sentido de aferir a temperatura corpórea de cada pessoa que ingresse no Município.

§1º – A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar tantos quantos funcionários sejam necessários a realização dos trabalhos nas barreiras sanitárias, inclusive solicitar auxílios de outros servidores de outras secretarias;

§2º – Deverá ser aferida a temperatura corpórea de cada pessoa que ingresse no município, sem exceção, somente pondo a salvo pacientes em estado grave de saúde que estejam em trânsito;

§3º – Deverá ser aferida a temperatura corpórea de cada pessoa que ingresse no município, sem exceção, somente pondo a salvo pacientes em estado grave de saúde que estejam em trânsito;

§4º – Detectada temperatura corpórea fora dos padrões médicos normais, deverá o transeunte ser encaminhado a Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 06 de maio de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:A006662F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07153/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

A Prefeita Municipal de Igreja Nova, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07153/2019 que

tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, resolve homologar o referido Pregão e adjudicar o referido objeto a favor das empresas: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP CNPJ N° 01.774.047/0001-75,** com valor global de R$ 106.128,00 (Cento e seis mil cento e vinte e oito reais) e **PV PNEUS EIRELI CNPJ N° 21.848.971/0001-66** com valor global de R$ 287.130,00 (Duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta reais).

Igreja Nova, 25 de março de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:1FEB4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Fornecedor Beneficiário: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA CNPJ N° 01.774.047/0001-75, com sede na AV. Dr. Julio Marques Luz, 1731, Jatiúca - Maceió/AL, com valor global: R$ 106.128,00 (Cento e seis mil cento e vinte oito reais)**.** Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 25 de março de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

FORLAN FARIAS MESSIAS
Laser Peças e Manutenção Automotiva LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Fornecedor Beneficiário: PV PNEUS EIRELI CNPJ N° 21.848.971/0001-66, com sede na AV. João Lima da Silveira, 3.918, Estância/SE, CEP: 49200-000, com valor global: R$ 287.130,00 (Duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta reais)**.** Firmam a presente Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Igreja Nova/AL, em 25 de março de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

PAULO VILANOVA GOIS MELO
PV Pneus EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:C1F73278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020
PROCESSO Nº 0139/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos para tratamento de resíduos sólidos (Convênio 881215/2018 SINCOV.
.
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 31.499.939/0001-76
Lote(s): 01
Valor global de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)

Empresa: VITANET - COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 12.185.204/0001-23
Lote(s): 02
Valor global de R$ 28.444,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Lote(s): 03
Valor global de R$ 31.999,00 (trinta e um mil reais novecentos e noventa e nove reais)

Empresa: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 02.323.033/0001-06
Lote(s): 06
Valor global de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)
Lote(s): 07
Valor global de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 813.533,00 (oitocentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais).

Lotes fracassados: 04, 05 e 08

Inhapi/AL, 06 de maio de 2020.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:D7230543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA: 19 de Maio de 2020, às 08:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, e edital disponível no site: http://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br

Jacaré dos Homens/AL, 06 de Maio de 2020

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:ECEEE190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE SUSPENSÃO QUE ESPECIFICA EM RAZÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 202 e no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 69.624, de 06 de abril de 2020, Decreto 69.700, de 20 de abril de 2020 e o Decreto n.º 69.722 de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (Coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Estratégico de Acompanhamento, sobre as novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento e contenção do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Jaramataia;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 02/2020, 03/2020, 04/2020 06/2020 e 08/2020, que dispõem sobre as medidas temporárias, no âmbito do território do município de Jaramataia/AL, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela organização mundial de saúde (OMS) e suas respectivas prorrogações;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a medidas temporárias de prevenção ao Contágio pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, até o dia 31 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 2º - Fica prorrogada o prazo de suspensão das consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, para os grupos prioritários (idosos, gestantes, diabéticos e hipertensos), mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, até o dia 20 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário

Art. 3º - Fica prorrogada o prazo de suspensão dos grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, até o dia 20 de maio de 2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 4º - Fica prorrogado o prazo de suspensão, no âmbito do Município de Jaramataia, até o dia 20 de maio de 2020, de shows, eventos e espetáculos em público e esportivos, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação

Art. 5º - Fica prorrogado o prazo de redução do expediente administrativo municipal, sendo das 08:00h às 14:00h, até o dia 20 de maio de 2020, extensível a todas as repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 6º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades desenvolvidas no Programa Criança Feliz, até o dia 20 de maio de 2020.

Art. 7º - Fica prorrogado o prazo de suspensão, até o dia 20 de maio de 2020, do funcionamento de todas as Feiras Livres no âmbito deste município, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 8º - Fica prorrogada a suspensão, no âmbito do Município de Jaramataia, até o dia 20 de maio de 2020, de utilização de prédios e espaços públicos destinados a realização de eventos, reuniões e prática esportiva, (auditórios, ginásios, quadras e etc.).

Art. 9º – Determina-se aos setores competentes da Administração Pública Municipal que promovam, no âmbito de suas competências, a organização e fiscalização das filas, dentro e fora, dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, especialmente nas instituições e/ou agentes financeiros sediados no município, promovendo medidas e ações que evitem a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 10 – Torna-se obrigatório o uso de máscaras pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.

Art. 11 - Promova-se a fiscalização da frequência da população nos locais públicos do município, de modo a evitar a formação de aglomerações, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras.

Art. 12 - Como forma de fortalecer as Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19, torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Art. 13 - O descumprimento do presente Decreto ensejará aplicação de sanções previstas em Leis Municipais, sem prejuízo das previstas na legislação Federal e Estadual, bem como, nas sanções previstas nos Decretos editados pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Mantém-se em vigor o Decreto Municipal n.º 02/2020, Decreto Municipal n.º 03/2020, Decreto Municipal n.º 04/2020, Decreto Municipal n.º 06/2020 e o Decreto Municipal n.º 08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia (AL), 06 de maio de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:7A0730FB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº 03/2020

ATA DE SESSÃO INTERNA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 13h, no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Prefeito Olavo Barbosa de Oliveira, 236, Centro, Jaramataia, nesta cidade, a CPL - Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria **15/2019 de 27 de maio de 2019,** composta por Rejane Ferreira Castro, José Eliomar da Silva, José Wiverson da Silva Santos, para proceder ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2020**, do tipo menor preço, tendo como objeto a **contratação de empresa de engenharia para manutenção e reforma das escolas da Rede Pública de Ensino Municipal**. Analisadas As documentações nos termos do edital da licitação, bem como com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo), a CPL declarou o seguinte resultado:

1 – **HABILITAÇÃO** da licitante **THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI** (CNPJ Nº18.327.497/0001-12 – ENQUADRADA COMO ME), pelo atendimento das exigências contidas em edital.
Informamos que o presente resultado será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata que, vai assinada pela comissão.

Comissão Permanente de Licitação:

JOSÉ WIVERSON DA SILVA SANTOS
Comissão Permanente de Licitação - Membro

JOSÉ ELIOMAR DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação – Membro

REJANE FERREIRA CASTRO
Comissão Permanente de Licitação – Presidente

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:3031BE90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMOA DITIVO AO CONTRATO PMJP 24/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: LUCIANO GOMES AMARAL COMBUSTIVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.538.830/0001-65, com sede na Rodovia AL 101 sul KM 65 – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, neste ato, representada pelo **Sr. Luciano Gomes Amaral**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 274.053 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 277.995.224-53, e, daqui por diante, denominada CONTRATADA**.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento e a redução dos valores dos combustíveis: **Gasolina Comum,** sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R$ R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) passará para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos, que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de maio de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E816B6C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de máscaras de proteção e Filtro bacteriológico**, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, S/N, DP 07, CEP: 55.297-020, Heliopolis – Garanhuns/PE. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 30.675,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Celebração: 05/05/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:403449FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, de acordo com o disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19. a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação direta, para **aquisição de oxímetro**, em caráter de urgência. AUTORIZO a contratação da empresa **FARMACIA 232 LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.967.776/0001-18, estabelecida Avenida Gerson Gonçalves de Lima, nº 755, Letra ‘’B’’ Sala 07, CEP: 56.640-000, Redenção – Custodia/PE. Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos. Valor de R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). Celebração: 05/05/2020. Vigência: Pronto entrega e pronto pagamento.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5D7973BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRAÇÃO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 001 – ARP 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA:** PROVEDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.232.786/0001-96 **Objeto:** Aquisição de Serviços de Internet. **Valor mensal do contrato:** R$ 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais). **Valor total do contrato:** R$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais). **Vigência:** 30/04/2020 a 30/09/2020.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de Abril de 2020.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:1F067C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, A ÁREA QUE ESPECIFICA e adota OUTRAS providÊncias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de construção de uma Creche Padrão FNDE – tipo 1, no Centro do Município de Limoeiro de Anadia-AL, visando atender a grande demanda de alunos de 0 a 5 anos que residem na zona Urbana;

- que a construção de uma creche irá contribuir sobremaneira para melhoria da qualidade de vida das famílias limoeirenses, que poderão deixar seus filhos na creche em tempo integral, enquanto trabalham e aumentam a renda familiar;

- que o imóvel objeto da presente desapropriação encontra-se em uma localização que compõe a área a receber a interferência urbanística de construção de edificações públicas;

- que o imóvel está localizado na Zona Urbana da cidade, situado na Rua da Cohab Velha I, Centro, área onde reside o grande número de Munícipes de Limoeiro de Anadia, e, por estas condições, indica-se como próprio para o projeto em tela;

- que o imóvel possui uma área de 2.400,00m² e que essa área é necessária para a implantação do projeto desejado, e de grande utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o imóvel localizado na Rua da Cohab Velha I, Centro, no Município de Limoeiro de Anadia-AL, de propriedade do Sr. José Milton Ferreira da Silva, inscrito sob o CPF no 894.816.074-53, residente e domiciliado na Rua Rita Leão de Melo, 13, Lote 52, Canafistula, CD-Vila de LaRoche, Arapiraca-AL, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e levantamento topográfico, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2o. O imóvel objeto da presente desapropriação, localizado na Rua da Cohab Velha I, Centro, no Município de Limoeiro de Anadia-AL, com área total de 2.400,00m², com as seguintes confrontações: Frente com a Rua Projetada, medindo 60,00m; aos Fundos com terreno do Sr. José Milton Ferreira da Silva, medindo 60,00m; ao lado Esquerdo com o Terreno do Sr. José Milton Ferreira da Silva, medindo 40,00m e ao lado Direito com terreno do Sr. José Milton Ferreira da Silva, medindo 40,00m.

Art. 3o. O imóvel de que trata os artigos 1o e 2o será utilizado para construção de uma Creche Padrão FNDE – Tipo 1.

Art. 4o. O valor da Desapropriação é de R$ 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, de lavra do Engenheiro Civil José Wellington Bezerra da Costa – CREA 021271451-1.

Art.5º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através da Funcional Programática 15.0100.10.301.00011.028 – aquisição de terrenos e edifícios. Fonte de Recursos 0093.00.000/PRECATÓRIO.

Art. 6o.. A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de ônus reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 7o. A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2020.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária de Administração e R. Humanos

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:5294340F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 12060002/2019 - **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, Licitação: **Pregão Presencial SRP nº:01/2020 – 2ª CHAMADA**, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº 12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **C S DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 24.417.978/0001-11**; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 05 de maio de 2020. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Cristiano Salustiano da Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F911A260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:01200006/2020.
Modalidade: **Pregão Presencial nº.006/2020.**
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Maravilha/AL.
Data da realização: 28 de maio de 2020 às 14h:00min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, nº.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.
Informação: **E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F6737B82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados sob a forma de suprimento de fundos no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal nº 4.320/64:
DECRETA:
Art. 1º. Os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. *O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).*
Art. 5º. *O limite de Suprimento de Fundos será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado* ***unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde em ações da pasta no combate ao COVID19.***
Art. 2º. Permanecem inalteradas e vigentes a demais disposições do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020.
Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F70D8133

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0331010/2020. Pregão Eletrônico nº 029/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.890.627/0001-53, com sede na Rua Machado Monteiro, nº, 177, Uruguai – Salvador/BA, CEP: 40.455-160, no valor de R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais);
META COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.139.294/0001-44, com sede na Av. Perimetral, nº 990, Sala 13, Setor Campinas – Goiânia/GO, CEP: 74.520-110, no valor R$ 80.397,00 (oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais);
BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDUSTRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.414.586/0001-97, com sede na Rua Ismael Tino e Silva, n º 563, Galpão, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-085, no valor R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais);
ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.869.154/0001-85, com sede na Av. São Francisco, nº 924, Sala 01, Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-000**,** no valor R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
PROMAC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.310.985/0001-48, com sede na Av. Menino Marcelo, nº 92, Serraria – Maceió/AL, CEP: 57.046-000, no valor R$ 25.335,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais);
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas cirúrgicas, lençóis e colchão para serem utilizados nos estabelecimentos de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0325038/2020. Pregão Eletrônico nº 030/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 08.636.623/0001-34, com sede na Av. Elmira Martins Moreira, nº 337 e 339, Sala Administrativa – JD, Altos de Santana I, Jacarei/SP, CEP: 12.306-730, no valor de R$ 4.789,95 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA - ME, CNPJ nº 22.193.450/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 2.500, Olaria, São Paulo/SP, no valor R$ 39.913,25 (trinta e nove mil, novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos);
EFICILUX COMERCIO EE SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 26.503.796/0001-99, com sede na Rua Porto, Nº 59, Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, CEP 32.340-590, no valor R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais);
Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção contra incêndio e pânico, destinados a execução dos projetos de segurança, atendendo as necessidades dos setores da secretaria de saúde do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:F1B053FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor **Erivaldo da Silva Dantas** inscrito no CPF sob nº 911.617.384-87 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, símbolo CC5, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:DAF5FC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 06 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o senhor **Adelson Queiroz da Silva Junior** inscrito no CPF sob nº 094.594.884-04 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, símbolo CC4, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0F9D9622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 06 MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **ALEXSANDRO CAVALCANTE FERREIRA** inscrito no CPF sob nº 092.914.604-27 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, símbolo CC4, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de maio de 2020, 428º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:B898F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.7/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, a fim de atender as necessidades de diversas órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, situadas à na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município
FORNECEDORA: CG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.815.452/0001-92, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4884, Sala 1003, Andar, 10, Cond. Batel Professional Center Ed., Batel – Curitiba/PR, CEP: 80.240-000
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR GLOBAL: R$ 2.389,20 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais vinte centavos)

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Interveniente

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO
Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Órgão Participante

VICTOR DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Órgão Participante

MATEUS GONZALEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

IOLANDA GOMES DE ALCÂNTARA ROMEIRO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

TÂNIA MARIA DE QUEIROZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Órgão Participante

JAIRISON CORREIA DE MELO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Participante

CARLOS ALBERTO PIMENTEL DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário

CG DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora

WILLIAM WOLSKI VERFE
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6F5F4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120007/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, a fim de atender as necessidades de diversas órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, situadas à na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município.**FORNECEDORA: LICITEC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.614.837/0001-84, com sede na RuaManuel Correia, nº212, Vila Palmares- São Paulo/SP, CEP: 02.728-050.**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.284,80 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Município de Marechal Deodoro
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Interveniente

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO
Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Órgão Participante

VICTOR DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Órgão Participante

MATEUS GONZALEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

AMANDA ALVES DA SILVA LYRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

IOLANDA GOMES DE ALCÂNTARA ROMEIRO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

TÂNIA MARIA DE QUEIROZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Órgão Participante

JAIRISON CORREIA DE MELO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Participante

CARLOS ALBERTO PIMENTEL DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário

LICITEC COMERCIAL LTDA
Detentora

LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE
Representante legal

Obs: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9B56C061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **NOVAMED COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.568/0001-05, sediada na Rua Deolindo Perim , n°70 , Santa Inês Vila Velha - ES. CEP:29.108-015, no valor de ***R$ 19.035,00*** (dezenove mil trinta e cinco reais), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de lençóis para cama hospitalar, sob os fundamentos ,vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, sob os fundamentos dispôs no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n. º 926/2020

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de Maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:95795C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura bem como, as informações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.587.975/0001-84, sediada na Av. Miguel Sutil 8388 sala: 604 605 608 60 / Santa Rosa/ Cuiabá/ MT/ Cep: 78040-365, no valor **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** visando a contratação, da empresa especializada no fornecimento de certificado digital. sob os fundamentos do artigo 24, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 29 de Abril de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:55142FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - ENGEMAT - CONT. 0810.002-2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810.002/2019
Partes: PMMD e ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.157.967/0001-69.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado até o dia 08/10/2020, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 08/07/2020, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Virgílio Vilar Brasileiro
ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:D9E13321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0416036/2020
Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
Nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, a comissão de credenciamento nomeada através da portaria nº 054/2020, da Secretaria da Saúde, vem através deste informar a relação os interessados credenciados:
1. CLAUDIONOR ARCANJO DOS SANTOS, CPF: 662.656.144-87
2. GERALDO DA SILVA LEITE, CPF: 788.120.114-20
3. GILVAN DA ROCHA LIMA, CPF: 725.399.924-04
4. JANILSON ALMIRANTE DE ARAUJO, CPF: 116.146.954-07
5. JEAN MARCOS DOS SANTOS, CPF: 053.375.714-27
6. JOSE BENEDITO PEREIRA DA SILVA, CPF: 540.446.344-91
7. JOSE DORGIVAL SANTOS DA SILVA, CPF: 032.492.664-26
8. JOSE ELENILTON DOS SANTOS, CPF: 036.743254-46
9. JOSE EVERLAN SILVA LEITE, CPF: 073.242.184-58
10. JOSE VALTER DOS SANTOS MONTEIRO, CPF: 788.168.664-20
11. JUNIO FELIX DA SILVA, CPF: 107.021.394-24
12. MARCELO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 055.401.904-32
13. MARCIANA DA CONCEIÇÃO, CPF: 037.582.324-73
14. REINALDO SANTOS DA SILVA, CPF: 039.782.044-52
15. VANIELSON DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 042.830.554-76

Marechal Deodoro/AL, 06 de maio de 2020

EDSON CABRAL DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:EF78B9CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mata Grande, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para os processos abaixo descritos:
Processo nº. 0427009/2020 - Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de centrais geradoras fotovoltaicas (produção de energia elétrica a partir da energia solar) no Município de Mata Grande/AL.
Maiores informações no endereço: Rua Ubaldo Malta, 107, Centro – Mata Grande- AL, ou pelo e-mail: comprasmatagrande@gmail.com

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:73562945

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2020

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNTO DE TESTES RAPIDOS EM PARCELA ÚNICA DE COVID -19.** Consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAS**, inscrita no **CNPJ/MF N° 32.838.716/0001-59**, estabelecida na AV.VITORIA , n° 58, CEP 48.085-453, Jose Corando de Araújo, Aracaju, Estado de SERGIPE, conforme especificações e quantidades contidas neste formulário de pesquisa de preços., indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020: O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Minador do Negrão (AL) 08 de abril de 2020

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:388E05CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 05/2020 DE 06 DE MAIO 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE MINADOR DO NEGRÃO - ESTADO ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020 e a sua prorrogação de endurecimento das medidas publicada no decreto 69.722, DE 4 DE MAIO DE 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas no Decreto Municipal 03/2020 de 19 de março de 2020, ficam prorrogadas as medidas do referido decreto em todo território do Município de Minador do Negrão, **a partir da 0 (zero) hora do dia 06 de maio de 2020 até o dia 31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado ao final desse período.

Art. 2º - além das medidas propostas no decreto 003/2020, e de acordo com o artigo 7º do decreto estadual 69.722 de 4 de maio de 2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
§1º - Uso obrigatório de máscaras em todos os órgãos públicos;
§2º - aos estabelecimentos privados em que o decreto estadual permite o funcionamento devem adotar as seguinte medidas:
I – Só permitir a entrada no estabelecimento comercial de clientes que estejam fazendo uso de máscara.
II - Disponibilizar álcool em gel ou liquido para os clientes.
III - Distribuir fichas numeradas antes de iniciar o atendimento, visando organização e controle dos usuários, bem como evitar a aglomeração no interior do estabelecimento.
IV – nos estabelecimentos em que há grande número de usuários como agências bancárias e lotéricas, realizar marcação no chão com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), para que os clientes se distanciem enquanto estão nas filas.
V - Ter sempre um funcionário para organizar o atendimento**.**

Parágrafo único - O descumprimento das medidas prevista neste artigo, ensejará ao infrator a adoção de medidas como a interdição do estabelecimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência prorrogada enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional, Estadual e Municipal.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 06 de maio de 2020.

GLEYSSON CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:252F9B0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual Locação de Veículos destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Data, Hora e Local: 19 de maio de 2020, às 08h30min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteteirópolis - AL, 06 de maio de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:BDD31233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS
Ata de Registro nº 04/2020, firmada em 08/04/2020, com a empresa: R F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº: 06.024.682/0001-59. Objeto: Gêneros Alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2020; Amparo: Pregão Presencial nº 04/2020; Processo Administrativo: 0220038/2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Global Registrado R$ 179.093,80; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, MARLON FERREIRA DA SILVA. ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº: 23.223.561/0001-55. Objeto: Gêneros Alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2020; Amparo: Pregão Presencial nº 04/2020; Processo Administrativo: 0220038/2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Global Registrado R$ 275.190,90; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 06 de maio de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:F51F4C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro nº 05/2020, firmada em 24/04/2020, com a empresa: A. Q. ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.136.774/0001-93. Objeto Materiais de Expedientes; Amparo: Pregão Presencial nº 05/2020; Processo Administrativo: 0227080/2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Global Registrado R$ 360.753,50; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Agilson Quintela Abreu. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 06 de maio de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:0B946FB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2020 de 23 de abril de 2020

Estabelece Diretrizes Operacionais para a realização de atividades pedagógicas não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pariconha no período de suspensão das aulas de acordo com o Decreto Municipal Nº 22/2020 de 20 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria municipal Nº 12/2017, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou como pandemia a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o art. 205, os incisos I e VII, do art. 206 e o art. 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os incisos I e IX, do art. 3º, o § 4º do artigo 32 e o § 11 do art. 36 da Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 69.700, de 20 de abril de 2020, que prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 22/2020 de 20 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das Medidas para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Coronavirus), no Âmbito do Município de Pariconha e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 01/2002, que assegura que uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais por outra forma na Educação Básica: [...] as situações emergenciais claramente configuram cataclismas ou modificações dramáticas da vida cotidiana. Enquanto se aguarda a solução da emergência pelas autoridades competentes, o legislador se preocupou em não interromper o atendimento educacional compulsório, para o que se pode recorrer a ferramentas heterodoxas durante a emergência.
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitado.

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020.

CONSIDERANDO a situação de pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, neste período, mobiliza a Secretaria Municipal de educação de Pariconha para orientar, de forma excepcional e temporária, a execução da hora atividade.

CONSIDERANDO que para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde dos estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades escolares não presenciais somente serão admitidas para o cômputo do calendário 2020, nos termos desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes Operacionais para a realização de atividades escolares não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pariconha, em todas etapas e modalidades de ensino, enquanto durar a Situação de Emergência no Município de Pariconha decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º As atividades pedagógicas durante o período de suspensão da aulas presenciais poderão ser realizadas através de roteiros pedagógicos direcionados aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino contendo estudos dirigidos e atividades avaliativas a serem entregues, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED aos alunos/família em sua residência, a fim de manter a rotina de estudos, garantir aprendizagens essenciais aos estudantes e evitar aglomerações nas unidades escolares.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante o período de suspensão das aulas presenciais deverão promover:

I - O desenvolvimento de competências e habilidades conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
II - A autonomia e o protagonismo dos estudantes;
III - O desenvolvimento de atitudes, capacidades e valores que promovam o empreendedorismo (criatividade, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, entre outros);
IV - A compreensão e utilização dos conceitos e teorias que compõem a base do conhecimento, bem como os procedimentos metodológicos e suas lógicas;

Art. 4º No período de execução das atividades escolares não presenciais, os professores, dos diferentes componentes curriculares, desenvolverão roteiros com orientação para realização de estudos em domicílio contemplando os diferentes componentes curriculares atendendo ao que dispõe o art 3º.

Parágrafo Único. Cada roteiro de atividades terá a duração de 15 dias, sendo elaborado a cada duas semanas enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 5º As atividades propostas para as turmas da Educação Infantil deverão ter caráter interdisciplinar baseadas na BNCC, com proposta de atividades que desenvolvam a coordenação motora, a linguagem e a sociabilidade, além de entrarem em contato com conceitos de leitura, escrita, ciências, matemática e artes, a serem realizadas com o auxílio dos familiares, baseadas em experiências lúdicas,tendo como finalidade promover interações e brincadeiras, por meio das quais a criança irá se desenvolver emocional e cognitivamente.

Art. 6º Para as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental os roteiros de aprendizagem deverão ter caráter interdisciplinar baseado na BNCC, valorizando as situações lúdicas em articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil em uma atitude ativa na construção de conhecimentos, com proposta de atividades a serem realizadas com o auxílio dos familiares, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender nesse período da vida.

Art. 7º As atividades propostas para as turmas de anos finais do ensino fundamental deverão aprofundar o que foi introduzido na etapa anterior com base na BNCC, valorizando à necessidade de apropriação das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados aos componentes que compõe as áreas de conhecimento da matriz curricular em vigor, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

Art. 8º Durante a execução das atividades escolares não presenciais, a escola deverá se preparar para atender todos alunos, através da construção de roteiros de atividades que deverão ser organizados pelos professores sob a orientação e supervisão virtual dos coordenadores.

Art. 9º Todos os roteiros de atividades deverão conter:

I - Nome da escola;
II – Nome do(a) professor(a);
III – Telefone para contato;
IV – Etapa da educação básica, ano, turma e componente(s) curricular(es) para qual o roteiro se destina;
V – Instruções para os familiares/alunos sobre as atividades;
VI – Orientações para realização das atividades diárias (destinadas a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e/ou semanais (destinadas para os anos finais do ensino fundamental).
VII – Atividades em anexo.

Art. 10 Os roteiros com as atividades em anexo, serão encaminhados pelos professores para a coordenação pedagógica do núcleo/escola, prioritariamente por endereço eletrônico.

Art. 11 Cada escola irá reproduzir o material encaminhado pelos professores e montará o kit para os alunos contendo os roteiros com as e atividades em anexo.

Art. 12 A SEMED recolherá os kit's nas escolas e fará a distribuição na residência dos alunos seguindo todas normas de segurança para prevenção da COVID-19.

Art. 13 Todos professores deverão elaborar os roteiros com suas respectivas atividades para todos alunos das turmas as quais leciona.

Art. 14 O não envio dos roteiros com suas respectivas atividades acarretará em falta funcional.

Art. 15 Todas as atividades elaboradas para os alunos, deverão ser registradas em formulário próprio elaborado pela SEMED, destinado aos professores, que deverão preenche-lo e encaminha-lo à coordenação da escola, para posteriormente ser considerado para cálculo de carga horária e dias letivos, referente ao ano letivo de 2020, a fim de diminuir a defasagem entre o ano letivo e o ano civil.

Art. 16 Os coordenadores pedagógicos escolares receberão orientações oferecidas pela SEMED, com vistas a implementação das atividades escolares não presenciais;

Art. 17 Os professores receberão orientações dos coordenadores para elaboração dos roteiros e planejamento das atividades a serem encaminhadas para os alunos.

Art. 18 A organização das atividades para os alunos deverá está estar dentro da jornada de trabalho dos servidores das unidades de ensino da rede municipal.

Art. 19 Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria, deverão ser devidamente registrados pelas unidades de ensino e ficar à disposição da SEMED.

Art. 20 Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, EM PARICONHA (AL), 23 DE ABRIL DE 2020.

DIOLANGE DOS SANTOS RAMALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:DD7517D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO/DECISÃO

DESPACHO/DECISÃO
Assunto: Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel
Interessado: Maria Geralda Simão

CONSIDERANDO a necessidade de ações de saúde pública como prioritárias na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), em detrimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o acompanhamento das Metas Fiscais, a austeridade necessária para ações planejadas, a prevenção de riscos que possam afetar o equilíbrio fiscal, e a manutenção de serviços públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de frustrações no cenário macroeconômico internacional e nacional, e, consequentemente, seus reflexos nos municípios da Federação;

CONSIDERANDO a situação de emergência decorrente do coronavírus no Município de Paulo Jacinto, possibilitando a rescisão de contratos por excepcional interesse público, bem como em virtude de caso fortuito ou de força maior;

CONSIDERANDO o teor do artigo 393 do Código Civil;
RESOLVE:
Determinar a rescisão contratual, de forma imediata, sem a necessidade de aviso prévio, nem tampouco aplicação de penalidades, por se tratar de medida de extremo interesse público, resultante de força maior decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Comunique-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para realocar as atividades do órgão anteriormente em funcionamento no imóvel locado, com vias a reduzir as despesas administrativas.

Após a publicação do distrato contratual, notifique-se a Contratada.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, em 24 de abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Paulo Jacinto/AL

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:467C587F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO P.P. 10-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 10/2020 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:867C5556

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO P.P. 10-2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL; FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO CAPIÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.497.402/0001-43. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.456.440,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Albaneide Santos Araújo, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:02954182

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SRP
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de plano de ordenamento da orla de Porto de Pedras, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 21 de maio de 2020, às 10:00 horas.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – SRP
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de ar condicionados e ventiladores destinados aos prédios que compõem a rede municipal de ensino, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 26 de maio de 2020, às 10:00 horas.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – SRP
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza destinados aos prédios que compõem a rede municipal de ensino, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 26 de maio de 2020, às 13:00 horas.**
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 06 de maio de 2020.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DCA0241B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PROCESSO: 0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 14.376.716/0001-00.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 25.520,40.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Priscilla Souza Galvão Santana, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:C8C8EFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
PROCESSO: 0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: MZ BERNARDIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 02.418.125/0001-61.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 81.181,40.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Eglon Luiz Bernardi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2E022F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020
PROCESSO: 0122-006/2020 PE – 06/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 11.652.595/0001-97.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 60.810,10.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e João Anselmo Santana Júnior, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:109393AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020
PROCESSOS: 0117-007/2020 PE – 7.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.158.664/0001-95.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 310.219,98.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e José Abdias Filho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:C692AF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
PROCESSOS: 0117-007/2020 PE – 7.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.415.366/0001-02.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 150.977,81.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Thiago Bernardi Araújo Leite, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B64B7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PROCESSOS: 0117-007/2020 PE – 7.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.310.985/0001-48.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 39.671,35.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Lívia Thaglianne Santos da Silva Valentin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:9106A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PROCESSOS: 0117-006/2020 PE – 09/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 110.471,15.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Silvandro Diego de Albuquerque, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A43E88B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2020
PROCESSO: 0203-052/2020
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no CNPJ 11.615.319/0001-48.
LOCADOR: SONIA MARIA ACIOLY FEIJÓ, inscrita no CPF Nº 724.237.304-20.
OBJETO: Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Candido Lins, nº 152, Bairro: Centro, Rio Largo – AL, CEP 57.100-000.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 meses, de 21/02/2020 a 21/02/2021.
Data da assinatura: 21 de fevereiro 2020.
LOCATÁRIO: José Aroldo Soares Ferro, pelo LOCADOR: Sonia Maria Acioly Feijó.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:315C1ACB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 69.700, e Municipal nº 024/2020,** de 20 de abril de 2020 e 22 de abril de 2020, respectivamente, que dispõem sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas e neste Município, e dão outras providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação de nº 005 e 008/2020 – 1PJRL, da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos Municipais nº 12 e 013/2020, datados de 20 de Março e 30 de Abril, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 013, de d 23 de Março de 2020, fica suspenso, em território municipal, a partir do dia 05 de maio até o dia 20 de maio, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento das atividades comerciais constantes no art. 1º, incisos I a VII, § 1º, I, II, III, IV, V e VI, do Decreto Estadual nº 69.722, de 04 de maio de 2020.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da vedação do artigo anterior as hipóteses previstas no art. 1º, §§ 2º, 3º 4º e 9º do Decreto Estadual nº 69.722, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar aos proprietários de estabelecimentos comerciais para que adotem, em caráter de urgência, as providências constantes deste Decreto, que visam, sobretudo, impedir qualquer tipo de aglomeração, em prol de, no prazo máximo de 24h, cumprirem as seguintes providências:

I – Priorização das entregas por delivery, vendas online e/ou telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar a entrega/retirada;

II – Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se preferencialmente de água sanitária, no intervalo de 4 (quatro) horas;

III – Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

IV - Horário de Funcionamento: As 02 (duas) primeiras horas do seu horário normal de atendimento fiquem reservadas para os Idosos, pessoas com deficiências e integrantes do grupo de risco da COVID-19 (Novo Coronavírus), e as demais horas deverão seguir o limite de até 18:00h (dezoito horas), para o fechamento, com a exceção dos comércios do ramo farmacêutico e bancário;

V - Controle do Acesso: Determinar um funcionário exclusivo para fazer o controle de entrada, este com o EPI necessário, tal como fornecer na parte interna e externa do estabelecimento a devida proteção com álcool 70% e/ou pias para higienização:
- Que o funcionário delimite o espaçamento de 2 (dois) metros entre os caixas, as mesas de atendimento e as estações de trabalho;
- Que o funcionário demarque horizontalmente o local de espera na parte interior e exterior, da mesma forma que organize todas e

quaisquer filas, respeitado o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
VI – Instalar anteparo de proteção aos Caixas, embaladores e ao demais funcionários que mantenham contato com o público externo, intensificando, por todos os meios, a higienização do ambiente laboral por um todo;

VII – As padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, atacarejos, açougues, peixarias, lojas do mercado público e estabelecimentos de alimentos funcionais e congêneres, além das medidas contidas no art. 2º, deverão, obrigatoriamente, limitar a ENTRADA DE 01 (UMA) pessoa por entidade familiar, preferencialmente fora do grupo de risco;

VIII – Fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima dos estabelecimentos mencionados no inciso anterior;
IX – Garantir a disponibilização de máscaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras.

Art. 3º - No caso dos transportes públicos, a lotação fica limitada apenas a quantidade de assentos, todos com as janelas abertas, sem a utilização de ar-condicionado, devendo respeitar as recomendações de distanciamento social, principalmente a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Parágrafo único. Os serviços de Transporte Público através de táxi, aplicativos, moto-táxi e motoboy ficam obrigados ao uso da máscara, e, a cada corrida, devem ser higienizados com a devida desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza do veículo e equipamentos.

Art. 4º – Fica mantido o funcionamento das empresas integrantes do setor hoteleiro do Município de Rio Largo, todavia, deverão adotar as seguintes providências:

I – Disponibilizar álcool em gel ou 70%, para utilização dos funcionários e clientes;

II – Higienizar, durante o período de funcionamento, bagagens, cestas, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e verossimilhantes;

III – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos), e obrigatoriamente manter a ventilação adequada dos ambientes;

IV – As empresas deste ramo deverão fornecer, diariamente, à Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail: sesau.pmh@gmail.com, as seguintes informações;

Quantidade de hóspedes;
Nome e idade do hóspede;
Endereço de residência
Tempo de estadia; e,
Local de origem da viagem.

Art. 5º - A Feira Pública Municipal funcionará, enquanto durar a Pandemia do COVID-19, com as seguintes obrigações a serem cumpridas e, de igual modo, serem prorrogadas ou cessadas conforme necessidade da Municipalidade:

I – Somente poderão ser comercializados carnes, peixes, aves, tubérculos, frutas, folhagens, verduras e cereais;

II – Não será permitida a comercialização de qualquer outro produto não citado no inciso I, a exemplo de: lanches, refeições, bebidas alcoólicas, petiscos, ferragens, artesanato, móveis e confecções;

III – A quantidade máxima de feirantes dos itens constantes do Inciso I será de 200 (duzentos), cada qual em 1 (uma) banca, não excedendo, por nenhuma hipótese, esta quantidade;

IV – Haverá o controle da entrada dos Munícipes, e o tempo limite de 30 (trinta) minutos para permanência dentro do espaço da feira livre, em que os Agentes desta Prefeitura fornecerão álcool, regularão o uso obrigatório de máscaras e quaisquer eventualidades que vão de encontro as normas constantes deste Decreto e recomendações da Organização Mundial de Saúde;

V – Fica vedado qualquer comércio dos itens constantes do Inciso I nas adjacências da feira livre e/ou em localidades, salvo com autorização da Coordenação da Feira-livre, a qual conterá as normas a serem observadas.

1º § - Os feirantes serão responsáveis por providenciarem e manterem as suas estruturas físicas higienizadas e portar os equipamentos de proteção individual necessários.

2º § - O funcionamento geral será de 05:00 (cinco) horas da manhã até às 12:00 (doze) da tarde, de segunda a sexta, e, excepcionalmente sábado e domingo até às 15:00h.

Art. 6º - Os estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, os laboratórios de análises clínicas, as clínicas de fisioterapia, vacinação, psicológicas, terapia ocupacional e de fonoaudiologia, bem como as clínicas veterinárias, além de observar as orientações dispostas neste Decreto, no que couber, e as recomendações de seus respectivos Conselhos de Classe e Órgãos Reguladores, deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I – Realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;

II – Restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;

III – Higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e máscaras, previamente e posteriormente à utilização por um paciente, nem como objetos com que teve contato;

IV – Garantir, por todos os meios, as normas constantes deste Decreto quanto a higienização do ambiente e fluxo de pessoas, com a disponibilização de álcool 70% (setenta) por cento e/ou em gel, em locais de fácil acesso e visibilidade, para garantir o uso devido.

Parágrafo Único. Realizar, quando possível, a prestação de serviços através da Telemedicina, desde que seja respeito o disposto na Portaria nº 0467, de 20 de Março de 2020 e suas alterações.

Art. 7º - Permanecem suspensas as atividades educacionais em todas as escolas da Rede Municipal de ensino do Município de Rio Largo, da mesma forma que o funcionamento das instituições particulares de ensino, exceto para a realização de atividades administrativas, até o dia 31 de Maio de 2020, podendo esse prazo vir a ser prorrogado ao final desse período.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das atividades educacionais.

Art. 8º - Ficam os Órgãos da Administração Pública deste Município responsáveis, cada qual, com o seu critério de trabalho interno e próprio, atendendo às suas especificidades, regime de plantão e rodízio de servidores que não se enquadram no grupo de risco do COVID-19, equilibrando, portanto, a restrição do convívio social com o atendimento ao público externo e funções institucionais.

Parágrafo Único. Os Conselhos Tutelares e seus respectivos Conselheiros estão funcionando em regime de plantão, por trabalho home-office, com ampla divulgação por esta Municipalidade dos horários, pessoas e demais informações necessárias ao cumprimento integral dos direitos e deveres das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 9º - Fica sob a responsabilidade do Gabinete de Crise, para adoção das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), composto pelos secretários municipais ou equivalentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Secretaria Municipal Lazer, Cultura, Esporte e Turismo;

V – Setor de Tributos;

VI – Procuradoria Geral do Município;

VII – Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 10 - Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e Finanças, por meio dos seus setores de Vigilância Sanitária e Tributos, com o encargo de realizar inspeções periódicas nos estabelecimentos supracitados, expedindo, em caso de inobservância, as respectivas notificações, multa pecuniária e suspensão dos alvarás infringentes.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias acima, comunicará à Polícia, Autoridades de Saúde, Vigilância Sanitária e demais Órgãos Fiscalizadores o descumprimento, para adoção das providências nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

Art. 11 - Será observado, para todos os fatos supervenientes, o disposto no Artigo 268, do Código Penal, que tipifica como crime o ato de infringir determinação do poder público destinada a impedir a introdução e propagação de doença contagiosa.

Art. 12 – Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do COVID-19;

III – Se necessário, a determinação de realização compulsória de:

Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas
Vacinação e outras medidas profiláticas; e
Tratamento médicos específicos.

IV – Estudo ou investigação epidemiológica e/ou exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Art. 13 – Tonar-se obrigatório o uso de máscaras pela população em qualquer local público ou estabelecimento comercial.
Art. 14 – Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada de saúde.

Art. 15 – Mantem-se em vigor os Decretos Municipais de nº 012, de 20 de Março de 2020, 013, de 23 de Março de 2020, 022 de 07 de Abril de 2020, 024 de 22 de Abril de 2020, 027 de 30 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Este Decreto deve ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMA), bem como protocolado na Câmara Municipal de Rio Largo e no Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 05 de Maio de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:3B5E8A8B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 029/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PÓS-ÓBITO DE PESSOAS COM INFECÇÃO SUSPEITA OU CONFIRMADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), BEM COMO OUTRAS CAUSA MORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia;

Considerando que o Município de Rio Largo, reconhece a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreta nº. 013/2020 de 23 de março de 2020 e ainda os Decretos Municipais nº, 022/2020, de 08 de abril de 2020 e 025/2020 de 22 de abril de 2020 que prorrogam os prazos das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando o número crescente de casos e o registro do segundo óbito por (COVID-19), e que o momento demanda do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

Considerando que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde pública vão requerer continua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como, adequa-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;

Considerando o disposto na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, atualizada em 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotados os seguintes cuidados pós-óbito sejam ou não de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - No pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo Novo Coronavírus deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários e todos com equipamentos de Proteção lndividuais EPls;

II - todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas, além disso, se for necessária a realização de procedimentos que geram aerossol como extubação, devem usar máscaras padrão N-95, PFF2, ou equivalente;

Ill - os tubos, drenos e cateteres devem ser removidos do corpo, tendo o cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos, outros dispositivos cortantes e do tubo endotraqueal;

IV - descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos, a prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduos infectantes;

V - desinfectar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

VI - limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

VII - tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal, retal) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

VIII - acondicionar o corpo em saco impermeável a prova de vazamento e selado;

IX - colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfectar a superfície externa do saco utilizando álcool a 70% ou solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfectante regularizado junto a Anvisa;

X - identificar adequadamente o cadáver;

XI - identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico, no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3;

XII - usar luvas descartáveis nitrílicas ao manusear o saco de acondicionamento do cadáver;

XIII - a maca de transporte de cadáveres deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção;

XIV - após remover os EPIs, sempre proceder a higienização das mãos;

XV - Transporte do corpo:

- quando para o transporte do cadáver, é utilizado veículo de transporte, este também deve ser submetido a limpeza e desinfecção, segundo os procedimentos de rotina;
- todos os profissionais que no transporte e guarda do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

Parágrafo único - No acondicionamento dos itens mencionados nos incisos Ill e IV deste artigo deverão ser usados sacos vermelhos e a destinação será a ambientalmente adequada nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada- ROC n. 222 de 28 de março de 2018.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF - responsável pelos Cemitérios Municipais, adotara as seguintes medidas e cuidados:

I - os envolvidos no manuseio do caixão e os responsáveis pelo sepultamento devem ser informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção e devem equipar-se com luvas, macacão confeccionado em tecido impermeável e máscara cirúrgica devendo remover adequadamente os EPIs após sepultar o corpo e higienizar as mãos com agua e sabonete líquido imediatamente após a remoção dos EPIs;

II - o manuseio do caixão deve ser o menor possível;

Ill - o caixão deverá ser desinfectado nas partes que serão tocadas, utilizando álcool a 70% ou solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfectante regularizado junto a Anvisa e não poderá ser aberto, após vedação em hipótese alguma;

IV - o Hospital/lnstituição onde ocorreu o óbito deve acionar o Serviço Funerário, que enviara pessoal e veículo apropriado, juntamente com o caixão/urna, devendo ser lacrado no próprio local antes de seguir para sepultamento ou cremação, conforme for o caso.

Art. 4º - Na ocorrência de óbito com suspeita ou confirmação por COVID -19 na residência deverão serem adotadas as seguintes medidas:

I - Familiares:

a) - Registro do óbito junto a Delegacia de Polícia para elaboração de Boletim de Ocorrência e obtenção de documentação hábil para apresentação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, Gerencia de Cemitérios;
- deverá haver o menor contato possível como corpo;

II – A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF e Secretaria Municipal de Saúde:

- uma vez notificado o óbito na residência a Secretaria Municipal de Infraestrutura, constituirá equipe própria devidamente dotada de EPIs e informará a Secretaria Municipal de Saúde que providenciara médico e outros profissionais que possam ser necessários para a emissão da declaração de óbito, orientações aos familiares e outras providencias necessárias.

Art. 5º - Recomendações relacionadas ao Funeral:

I - Em óbitos decorrentes do COVID-19:

a) – os velórios terão duração máxima de 30 (trinta) minutos por velório, com caixão fechado e lacrado;
b) – só serão permitidas a presença de 05 (cinco) pessoas em todo o velório e sepultamento;
c) - e proibida a tanatopraxia e embalsamamento;

II - Em óbitos não decorrentes do COVID-19:

a) - para diminuir a probabilidade de contagio e como medida para controlar os casos de COVID-19 os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, evitando assim, aglomerações;
b) - a duração do velório será de no máximo 01 (uma) hora;
c) – só será permitido a presença de 10 (dez) pessoas no velório e enterro;
d) - será incentivado a realização do velório virtual;

Ill - Recomenda-se as pessoas que:

a) - sigam as medidas de higiene das mãos, de etiqueta respiratória e uso de mascaras, em todas as circunstancias;
b) – não serão permitidos apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;
c) – não será permitido que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, gravidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;
d) - o caixão deverá ser mantido fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;
e) - devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool a 70% para higienização das mãos.

Art. 6º - Ficam suspensos e proibidos a divulgação de óbitos, velórios e sepultamentos através de carros de som ou qualquer meio de veiculação de comunicação, evitando assim possíveis aglomerações.

Art. 7º - Fica determinado o acompanhamento por guardas da Superintendência Municipal de Transporte e Transito – SMTT, todo o percurso para o sepultamento, desde a saída do corpo do local onde esteja sendo velado até o cemitério onde será realizado o sepultamento, visando evitar aglomerações e garantir o cumprimento dos termos do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 06 de Maio de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:CF8EBD35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0505_001/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1803_001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1903_001_2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATAM SOBRE O ESTADO CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO E MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 3103_001/2020 de 31 de Março de 2020; Decreto Municipal nº. 0704_001_2020 de 07 de Abril de 2020 e do Decreto Municipal nº. 2004_001/2020 de 20 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos efeitos dos decretos municipais acima mencionados mediante a prorrogação dos prazos das suspensões das atividades neles mencionadas;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, de 04 de Maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS);
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adequar ao decreto estadual acima mencionado, visto que o enfrentamento da pandemia é responsabilidade conjunta dos entes federativos.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogados todos os vencimentos de prazos dispostos no Decreto Municipal nº. 1803_001/2020 de 18 de Março de 2020 e no Decreto Municipal nº. 1903_001/2020 de 19 de Março de 2020, com a finalidade de que as suspensões mencionadas nos referidos decretos perdurem até o dia 20 de Maio de 2020.
Paragráfo Único – A suspensão das atividades educacionais encontra-se englobada no período de suspensão mencionado no *caput*, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo nos termos do decreto estadual nº. 69.527/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado e/ou modificado a qualquer momento, dependendo das condições da pandemia noticiada.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roteiro/AL, 05 de Maio de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Aos (05) dias do mês de Maio de 2020, este Decreto foi publicado e registrado na sede da Secretaria Municipal da Administração de Roteiro – Alagoas, sendo afixada no mural da referida secretaria em função de não haver na cidade jornal de circulação ou imprensa oficial.

BRUNO REIS SARDINHA
Secretário Municipal de Administração do Município de Roteiro

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:CE53E98D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 049/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Portaria de Nº 332/2019, de 04/12/2019, que nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do FUNDEB, do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial seu artigo 63, inciso VI, e,

Considerando o disposto na Lei nº 527, de 24 de novembro de 2010, que dá nova redação a Lei nº 453, de 23 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria de Nº 332/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do FUNDEB, para o Biênio 2019/2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – **Representantes do Poder Executivo Municipal**:
Titular: .....
Suplente: .....

II – **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titular: .....
Suplente: .....

III – **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Marilene Oliveira dos Santos
Suplente: Cícera da Silva Paz

IV – **Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**
Titular:.....
Suplente: .....

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básicas Públicas:
Titular: .....
Suplente: .....

VI – **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular: .....
Suplente: .....

VII – **Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: .....
Suplente: .....

VIII - **Representantes do Conselho Tutelar Dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Titular: .....
Suplente: .....

IX – **Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**
Titular: .....
Suplente: .....

X – **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicado Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**
Titular: .....
Suplente: .....

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 01 de Abril de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3FAC628A

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **J. J. DA SILVA DIONÍZIO - EPP**, CNPJ 09.071.060/0001-70
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em licitações e contratos, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/03/2019;
Signatários: José Alberto Hermenegildo da Silva e Jodivaldo José da Silva Dionízio.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DDBD14F1

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 22.879.542/0001-97
Objeto: contrato de prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica. Bem como, propositura de ação junto ao judiciário para concessão da CRP do FUNPRREV;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 06/03/2020;
Signatários: João Alves Pontes Filho e Márcio Alves Barbosa.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DE31AE72

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.624, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

DECRETA:

Art. 1º - Por se fazer necessário a manutenção das medidas previstas no Decreto Municipal nº 003 de 18 de março de 2020, permanecem em adoção as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte.

§ 1º Fica Decretado Estado de Emergência no Município de Santa Luzia do Norte.

TÍTULO I
Dos Procedimentos a serem adotados pelos Profissionais da Saúde aos casos suspeitos de COVID-19

Art. 2º. Os profissionais de saúde deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.979/2019 e da Portaria MS nº 356/2020, além das seguintes disposições:

§1º A Secretaria Municipal de Saúde e demais autoridades municipais, sempre que tiverem notícias de munícipes ou pessoas em permanência no Município, oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, a exemplo do eixo Rio-São Paulo, ou qualquer outro de que se tenha notícia da grande quantidade de casos confirmados de COVID-19, deverão deslocar equipe de profissionais com o intuito de averiguar sintomatologias da doença e devida adoção dos procedimentos necessários;

§2º Considerando o período de latência da doença de forma assintomática, os profissionais de saúde podem solicitar aos munícipes ou pessoas em permanência no Município, desde que oriundas de epicentros do COVID-19, inclusive os nacionais, que se submetam a testes e exames no intuito de detectar prematuramente a doença, podendo adotar para tanto quarentena até que os resultados dos testes e exames sejam obtidos;

§3º Após a identificação de caso suspeito, o município disponibilizará ao paciente os equipamentos de proteção necessários e o encaminhará ao órgão estadual responsável por receber os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

§4º Em caso de confirmação da doença, os profissionais de saúde adotarão os procedimentos previstos na legislação pertinente quanto à notificação dos casos perante as autoridades de saúde, no entanto resguardando a imagem e a dignidade do enfermo e de seus familiares, principalmente perante as redes sociais.

TÍTULO II
Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino até do dia 30.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§1º O período citado no *caput* se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020;

§2º A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino;

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades desenvolvidas no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS que promova a reunião de pessoas, até o dia 30.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

TÍTULO III
Das Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco

Art. 5º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período estabelecido no presente Decreto, até ulterior deliberação.

Art. 6º - Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente ato normativo, poderão, fundamentadamente, solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único – A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

TÍTULO IV
Das Suspensão de Shows e Eventos

Art. 7º - Ficam suspensos até 30.04.2020, shows e espetáculos em público, além de quaisquer eventos, seja de que natureza for, de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§ 1º - Ficam suspensos ainda os eventos do dia 13.04.2020, alusivos à comemoração da data de fundação deste município.

§ 2º - A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos, de qualquer natureza, que envolva aglomeração de pessoas, em todo território municipal.

§ 3º - Os campeonatos municipais de futebol seguirão a previsão constante do *caput*.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 06 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C9AE99DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 3,25 ha (três vírgula vinte e cinco hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Erivania Alves Souza, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para

atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:5CE269F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 4,66 ha (quatro virgula sessenta e seis hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Edileuza Lima Rocha, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6D46BD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 1,99 ha (um vírgula noventa e nove hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Neto da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:91279F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,68 ha (zero vírgula e sessenta e oito hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Espólio de Benício Vieira Rêgo, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B603DEE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 4,80 ha (quatro virgula oitenta hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Milton Pereira da Silva, registrada às fls. 267, do Livro n.º 2-D, do Registro Geral de Imóveis, registrado sob o número de ordem 1.151 (em anexo), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:D872AFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 2,28 ha (dois vírgula vinte e oito hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Pereira da Silva (Tuíta), área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:115D4A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,73 ha (zero vírgula setenta e três hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Ernandes Pereira da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6913DDA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 7,09 ha (sete vírgula zero nove hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Egnaldo Pereira da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:9A0B004F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,71 ha (zero vírgula setenta e um hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Pereira da Silva (Zezito), área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:420FEEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,85 ha (zero vírgula oitenta e cinco hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Paulo Sérgio da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:4C97CD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 1,70 ha (um vírgula setenta hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Erisvan Alves Souza, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:C750676F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 1,27 ha (um vírgula vinte e sete hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Izaura Caetano da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:415567F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 3,56 ha (três vírgula cinquenta e seis hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Ferreira Silva (Bigodinho), área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:E7DA7C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 6,41 ha (seis vírgula quarenta e um hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Antônio Barbosa Chagas, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:4C44451D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 6,30 ha (seis vírgula trinta hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Maria Bezerra da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:A8E80EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 10,17 ha (dez vírgula dezessete hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Esperidião Medeiros de Aquino, registrada às fls. 266, do Livro n.º 2-D, do Registro Geral de Imóveis, registrado sob o número de ordem 1.150 (em anexo), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:72A95B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 1,86 ha (um vírgula oitenta e seis hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Elza Clemente da Silva Ferreira, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:24BE7048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 8,71 ha (oito vírgula setenta e um hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Gilberto Clemente da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:5A64647C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 6,90 ha (seis vírgula noventa hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Josefa Gomes de Lima, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:C37332A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas

benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 4,77 ha (quatro vírgula setenta e sete hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Humberto Clemente da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:80B2D6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 4,45 ha (quatro vírgula quarenta e cinco hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Marcelo Clemente da Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:73AF9AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,01 ha (zero vírgula zero um hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Lucia Silva Marciel de Araújo, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial

descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:9162776B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,35 ha (zero vírgula trinta e cinco hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Leite Silva, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:C590E550

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 1,06 ha (um vírgula zero seis hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Fernando Bezerra Farias, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:4A52B92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,18 ha (zero vírgula dezoito hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Bartolomeu Pacífico de Novaes, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:87BD3FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 0,55 ha (zero vírgula cinquenta e cinco hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) Albertino Nepomuceno Agra Filho, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:2B791CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra e suas benfeitorias, situada nesta cidade, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1.º – É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável parte de terra(s) localizada(s) neste município, de área total de 2,14 ha (dois vírgula quatorze hectares) de propriedade/posse do(a) Sr.(a) José Alencar, área(s) esta(s) sem registro(s) cartorário(s), cuja área(s) desapropriada(s) está(ão) descrita(s) nas informações obtidas: na avaliação do ITERAL – Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas; no memorial descritivo; no mapa georreferenciado; - em anexo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2.º – O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será expropriado para fins de implantação/construção de uma barragem.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção referida, a desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0038.1013 – aquisição ou desapropriação de imóveis para atender o interesse público e Elemento de despesa 4490.61.0000000 – aquisição de imóveis.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 30 de abril de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 30 de abril de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:90A247EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que, após realizar o cancelamento da sessão/licitação do dia 11 de março de 2020 para correção de composição de custos unitários da planilha orçamentária, realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Nº 001/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: 10 de junho de 2020 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: **contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00m - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO No MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS.** A Concorrência acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 30 de abril de 2020.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:2492AE08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA Nº 21/2020

Processo nº: 001.014.140120
Termo da Ata de Registro de Preços nº 21/2020
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 09/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 26.601.797/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de recapagem, conserto ou aplicações de manchões e conserto vulcanizados nos pneus dos veículos e maquinas desta prefeitura.
Vigência:12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada;
Data de Assinatura: 14 de abril de 2020.
Signatários: José Antonio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador e Carlos Fernandes da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:F5DD0C88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI, Tipo menor preço por item/lote Abertura: 20 de maio de 2020 as 09:00. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas.
Endereço eletrônico: saoluisdoquitunde.al.gov.br
cplslq@gmail.com

EDSON FERREIRA LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:3B6584FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID- 19 E A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXPEDIENTE MUNICIPAL ATÉ 31 DE MAIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, 04 de maio de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO as novas diretrizes Decretadas pela Autoridades Públicas Estaduais e Federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessária a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos Municipais nº 10, 12, 13, 14, 15,18, 19, 20/2020.
TÍTULO I
Da Redução do Expediente Administrativo Municipal

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão das atividades, para os servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente, até 31 de maio, **exceto**, as atividades de atendimento de saúde **que serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de saúde**, limpeza urbana, administração de cemitérios, SMTT, **Secretaria Municipal de Assistência Social** e CPL que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço.

§ 1º - As atividades administrativas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

§ 2º - Caso haja a necessidade de atuação de servidores nos espaços e repartições públicas, o serviço não deverá gerar aglomerações, devendo os servidores manterem distância uns dos outros e procederem medidas de higiene, conforme orientações das equipes e especialistas de saúde.

§ 3º - Ficam integralmente dispensados das atividades, no âmbito presencial, os servidores que possuem mais de 60 anos ou estiverem no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

§ 4º - Ficam resguardas as pessoas do grupo de risco, conforme preconizado pela OMS, podendo ir ao local de trabalho, desde que não tenham contato com aglomerações.
Art. 3º -Ficam suspensas as atividades das Escolas Municipais até 31 de maio de 2020,devendo as escolas permanecerem fechadas, alunos e professores se resguardarem em casa, visando à proteção própria e de terceiros.

Parágrafo Único- As atividades administrativas e pedagógicas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 05 de maio de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:52B0F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1184.E1/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 09/2019. Processo Administrativo nº 1184/2019, Objetivando a Aquisição de veículos Automotores. Data da Assinatura: 13/02/2019. Ata de Registro de Preço nº 1184-E1/2019, POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.156/0001-08 e estabelecida na Rua C- 181 - Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-200. Vencedor do Item: 01, que negociou o referido Item no valor global de R$ 239.800,00 (Duzentos e Trinta Nove Mil, Oitocentos Reais).

São Sebastião - AL, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:050C3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 011/2019 – SRP – N° 013/2019. Processo Adm. Nº 1103/2019. Objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA ÁREA URBANA E RURAL DE SÃO SEBASTIÃO/AL. Data da Assinatura: 30/10/2019. Ata de Registro de Preço nº 13/2019, Empresa: **ADRENALINA NET LTDA ME**, com CNPJ Nº 09.168.566/0001-00, com sede na Rua Mariano de Freitas, nº 106, Centro, Palmeiras dos Índios – AL, CEP: 57601-070 vencedor dos itens: **01, 02, 03, 04, 05 e 06**, constante no Instrumento convocatório, que negociou todos os itens pela quantia Geral de **TOTAL GERAL R$ 110.256,00** (Cento e Dez Mil e Duzentos e Cinquenta Seis Reais).

São Sebastião - AL, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:8FA0DB64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado da Fase de Habilitação
Tomada de Preços nº 02/2020
Processo: 0212014/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma da Escola de Educação Básica Emílio Januário de Melo, no Sítio Malhadinha II do Município de Senador Rui Palmeira - AL. A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na Tomada de Preços nº 02/2020. Na análise dos documentos de habilitação foram habilitadas as empresas: Pereira & Monteiro Construções Ltda e Santa Tereza Obras e Comércio Ltda. Foram inabilitadas as empresas: J. G. S. dos Santos Serviços Ltda, Gentec Construções Eireli, Lisboa Chagas Eireli, M R Serviços e Construções Ltda. Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 15/05/2020, às 11 horas (Horário de Brasília-DF), para a sessão pública de julgamento das propostas de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:FD031CAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **serquip tratamentoS resíduos al ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundaria 02 SN QD 784 LOTE 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió – Alagoas, CEP: 57.082-000, no valor unitário **de R$ 84,81 (oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) por bombona**, podendo atingir mensalmente ao limite de 32 (trinta e duas) bombonas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, classe I, dos grupos A, B e E conforme CONAMA nº. 358/05 do Município de Taquarana, com fulcro no Art. 25 da Lei Federal no 8.666/93, e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município de Taquarana.

Taquarana – AL, 31 de março de 2020.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:8AB07AF0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 304/2020

DAS PARTES: Município de Taquarana, CNPJ sob nº 12.207.445/0001-26 e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada pela coleta e armazenamento de detritos sólidos – lixo hospitalar do município de Taquarana. (INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020). CELEBRAÇÃO: 01/04/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020 VALOR: R$ 24.425,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.0100.10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros. DOS SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA (Prefeito) – Contratante e ELIZABETE SILVA SANTOS- Secretária Municipal de Saúde/Bruno Broad Rizzo Dorea – Contratado.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:E0A90846

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 05/2020

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas torna de conhecimento público, o **Edital 05/2020 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 07 de maio de 2020, no endereço eletrônico do Município de Teotônio Vilela: http://www.teotoniovilela.al.gov.br/licitacoes/1 e no site do Instituto ADM&TEC. https://site.admtec.org.br/prefeitura-de-teotonio-vilela-al

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F82419A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na Ata de Reunião Continuação – Classificação, Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação – publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 06 de maio de 2020, no que se diz a respeito à erro de digitação, **ONDE SE LÊ: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS** Pregoeiro**. LEIA-SE: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS** Membro**. ONDE SE LÊ: HIGOR JOAQUIM LOPES VIEIRA RAMOS** Pregoeiro. **LEIA-SE: HIGOR JOAQUIM LOPES VIEIRA RAMOS** Membro.

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:74D474A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 726/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos, casos confirmadose óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das mais vuneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Estado de Alagoas e dá outas providências;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em âmbito Municipal

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 06.05.2020 até o dia 31.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 2º - Serão reagendadas todas as consultas e exames eletivos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal de Viçosa – HMV e outros serviços da rede municipal de saúde com demanda agendada eletiva, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de vigência deste decreto, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 3º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos nos Serviços de Saúde no período de 06.05 à 31.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário. A equipe multiprofissional deverá por hora direcionar suas atividades ao combate preventivo do Coronavirus, fracionando as atividades dependo do número de participantes.

Art. 4º Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos e vistas domiciliares do Programa Criança Feliz no período de 06/05/2020 à 31/05/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 5º Fica reduzido o atendimento ao público na Coordenação do Programa Bolsa Família, sendo atendidos apenas 20(vinte) pessoas por dia com agendamento prévio de horário, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação.

TÍTULO II

Das Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais e Dos Afastamentos dos Servidores que se Enquadram nos Grupos de Risco;

Art. 6º - Fica estabelecido, que o expediente administrativo na sede desta Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e autarquias municipais, permanece no horário das 07:30 às 13:30, iniciando seu efeito no dia 06/05/2020 até ulterior revogação**.**

§ 1º - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais à população e os que funcionam em regime de escala;

Art. 7º - Ficam suspensas durante a vigência desse ato normativo as férias para os profissionais da área da saúde, assistência social e SMTTDS pelo prazo de 60 dias;

Art. 8 º - Ficam suspensas as viagens a serviços dos servidores públicos durante o prazo de vigência deste Decreto. Somente poderão ser realizadas com autorização expressa do prefeito em caso de extrema necessidade.

TÍTULO III

Das Suspensão de *Shows* e Eventos Públicos

Art. 9º - Ficam suspensos no período de 06.05 à 31.05.2020, *shows*, eventos, reuniões e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou privada, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração.

Parágrafo único – A disposição do *caput* também se aplica a **eventos esportivos** e turísticos em todo território municipal.

TÍTULO IV

Da Publicização e Combate as *Fake News* no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 10 - O Município viabilizará por meio de sua Assessoria de Comunicação – ASCOM a devida publicização de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população, seja por meio de redes sociais e de seu site (vicosa.al.gov.br) seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de anúncio, como medida de evitar e combater as notícias falsas (*fake news)*.

§ 1º - o Município de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará aba específica em seu site oficial (https://www.vicosa.al.gov.br/coronavirus) para transparência das informações relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública (*SARS*-CoV-2).

TÍTULO V

Das medidas de Prevenção Enfrentamento Individual e Coletiva ao Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 11 - Cada repartição pública deverá adotar medidas preventivas e observar as disposições nos protocolos ministeriais e demais orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - O Município disponibilizará aos servidores que atuam no serviços essenciais, prestando atendimeto aos usuários e no combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo normativa vigente.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 06 de maio de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que este DECRETO foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 06/05/2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:0BF50255

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Edital do Concurso Público nº 001/2019 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 31 de janeiro de 2020, publicada em Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à rua Pedro Cavalcante, 162 –Centro –CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas, no prazo de até 10 (dez)dias contados, conforme capítulo 19 do Edital nº 001/2019 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial, de segunda a sexta-feira no horário das08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Teotônio Vilela.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela (IPREVTEO), Estado de Alagoas, situada à Avenida Maria

Jeane Moreira Sampaio, 203 – centro, CEP: 57.265-000, para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.
A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo, apresentá-la junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio por meio de seu Departamento de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 6C do Edital 001/2019, devendo comparecer a Prefeitura do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à rua Pedro Cavalcante, 162 – Centro – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – Alagoas, no prazo de 30 (trinta) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela (IPREVTEO), Estado de Alagoas, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 203 – centro, CEP: 57.265-000.
Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2019.

POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à prefeitura municipal de Teotônio Vilela, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei e conforme disposto no Edital nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO EM 31/01/2020, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
742953	1º	049.XXX.XXX-86	VALDELICE NUNES SILVA
722942	2º	056.XXX.XXX-23	CLAUDEMILTIKSAN MARGNILSAN BORGES DE QUEIROZ
453914	3º	108.XXX.XXX-11	MIRELLY KARLLA DA SILVA
721633	4º	036.XXX.XXX-73	ALDA MARIA DA SILVA
725166	5º	091.XXX.XXX-40	ALBERTINA COSTA DA SILVA
740520	6º	048.XXX.XXX-48	ELANE KELLY SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO
736892	7º	032.XXX.XXX-00	HUGA KATIA DE OLIVEIRA FEIJO
734434	8º	101.XXX.XXX-66	DAVID ESTANIO DA SILVA MOURA
734162	9º	108.XXX.XXX-00	JOSEANE DOS SANTOS
532528	10º	059.XXX.XXX-06	VIVIANE LIMA DOS SANTOS PEREIRA
730556	11º	051.XXX.XXX-33	TAYSE ROQUE DA SILVA
641000	12º	104.XXX.XXX-76	MARIA LUANA DOS SANTOS
740314	13º	105.XXX.XXX-60	VANESSA BEATRIZ DE MELO SOUZA
739831	14º	102.XXX.XXX-88	THAYLLANE JÉSSICA FERREIRA SANTOS
735648	15º	604.XXX.XXX-53	TEREZA CRISTINA CALIXTO CAVALCANTE
742705	16º	927.XXX.XXX-00	JANE CLÉDJA DA CONCEIÇÃO
714472	17º	030.XXX.XXX-37	ANA CARLA SATURNINO CAVALCANTE
742544	18º	034.XXX.XXX-81	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS
723353	19º	075.XXX.XXX-05	MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
541301	20º	049.XXX.XXX-37	MICHELLY DE JESUS REIS
740897	21º	017.XXX.XXX-55	LEILDE MARIA DE ANDRADE ALMEIDA
725840	22º	076.XXX.XXX-59	LIANNA EMIDIO DE SOUZA DA SILVA
721858	23º	074.XXX.XXX-64	MARIA IVONE DUARTE DOS SANTOS
742158	24º	074.XXX.XXX-79	MARIA LUÍSA SANTOS DA SILVA
540705	25º	074.XXX.XXX-90	LELAYNE PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo de **PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
534008	1º	101.XXX.XXX-59	MÉRCIA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS
733870	2º	051.XXX.XXX-07	ROSEMEIRE DA SILVA DANTAS OLIVEIRA
723421	3º	065.XXX.XXX-17	PÂMELA TAMIRES BEZERRA FERREIRA DA SILVA
736625	4º	056.XXX.XXX-55	WALESKA LOPES DE MELO
741457	5º	082.XXX.XXX-71	JOSÉ ADRIANO MARTINS DE MENEZES SANTOS

465508	6º	089.XXX.XXX-52	LEIDIANA SILVA PEREIRA
733115	7º	101.XXX.XXX-09	ANDRESSA DA SILVA SOUTO
736111	8º	085.XXX.XXX-36	EDIVÂNIA GOMES SANTOS
465568	9º	048.XXX.XXX-05	ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA
531922	10º	116.XXX.XXX-19	HELLEN CRICIA VILELA CORREIA
726281	11º	042.XXX.XXX-06	AGOSTINHO TEIXEIRA LIMA
737178	12º	061.XXX.XXX-96	JOSÉ OSEILDO VIEIRA DE LIMA
533357	13º	073.XXX.XXX-38	ADELMA CRISTINA SILVA DE FARIAS
454164	14º	065.XXX.XXX-20	ARAMÍS DE FRANÇA SANTOS
714397	15º	066.XXX.XXX-55	POLYANA ALMEIDA DA SILVA
714907	16º	090.XXX.XXX-76	EDSON DA SILVA
714478	17º	095.XXX.XXX-05	TAIANE BATISTA MARTINS
532646	18º	903.XXX.XXX-04	JOEL DA SILVA
533519	19º	278.XXX.XXX-25	JOSEMEIRE RODRIGUES DA FONSECA
450803	20º	061.XXX.XXX-02	MARIA JUCIENE SILVA CORDEIRO
732549	21º	050.XXX.XXX-70	DEBORA GRAY DOS SANTOS SILVA
738660	22º	078.XXX.XXX-93	MAIKON WANDERLEY VIEIRA
743379	23º	080.XXX.XXX-80	JOSE FLAVIO TENORIO CAVALCANTI
743189	24º	091.XXX.XXX-09	JOZELMA ABREU DOS SANTOS
726488	25º	056.XXX.XXX-18	WESLEY BARRETO DA SILVA
449949	26º	055.XXX.XXX-30	ALEF ALMIR SOUZA DE SÃO JOSÉ
725541	27º	091.XXX.XXX-37	JESSICA TEODORO BARBOSA
535226	28º	109.XXX.XXX-44	ALINNY TENÓRIO CAVALCANTE
714482	29º	115.XXX.XXX-30	MARCELE TAYANE DA SILVA MARTINS
735670	30º	077.XXX.XXX-70	DALINE DOS SANTOS ALVES
722833	31º	086.XXX.XXX-13	JÉSSICA RAIMUNDO DA SILVA
722187	32º	076.XXX.XXX-01	BRUNA WANESSA GOMES ARCANJO
740144	33º	031.XXX.XXX-28	DYANDERSON EUSTÁQUIO MORAES SANTANA
715618	34º	094.XXX.XXX-07	FERNANDA DA SILVA VIANA
734518	35º	052.XXX.XXX-70	ELOISA ALVES DE SOUZA
737165	36º	105.XXX.XXX-25	JACELY ALVES FLORENCIO SILVA
741906	37º	080.XXX.XXX-86	DAYANA KARLA DA SILVA NUNES
725849	38º	047.XXX.XXX-10	DAYVID DE FARIAS SANTOS
722935	39º	678.XXX.XXX-15	SUELY MÁCIA PEREIRA DE ARRUDA LÚCIO
738268	40º	071.XXX.XXX-08	JANIERY DA SILVA CASTRO
736910	41º	029.XXX.XXX-95	VALQUÍRIA BATISTA DE ASSIS
743153	42º	065.XXX.XXX-51	ANA PAULA CORREIA DA SILVA
729129	43º	061.XXX.XXX-59	TÁCIA LEILA DOS SANTOS
640495	44º	081.XXX.XXX-77	VIVIANE DARLLYS SILVA ROCHA
725716	45º	117.XXX.XXX-60	EDVEUZA SILVA DUARTE
735821	46º	101.XXX.XXX-37	MARIA DE LOURDES DA SIVA NETO
499064	47º	923.XXX.XXX-68	SELMA BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA
716341	48º	022.XXX.XXX-28	ROSANA JATOBÁ SOUTO MAIOR
732860	49º	801.XXX.XXX-04	EDILENE CONCEICÃO DE MELO MARQUES
742072	50º	042.XXX.XXX-22	JOSIMAR DA SILVA SOARES
736187	51º	003.XXX.XXX-17	CICERO JOSE DOS SANTOS
540630	52º	012.XXX.XXX-23	IZABEL SOUZA DO NASCIMENTO SANTANA
715897	53º	045.XXX.XXX-50	RONICLÉCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
712492	54º	064.XXX.XXX-00	ROSEANE SANTOS COSTA
736456	55º	068.XXX.XXX-93	RODRIGO RODRIGUES VILAÇA
713598	56º	067.XXX.XXX-07	MARILEIDE INOCÊNCIO DA SILVA FERNANDES
734497	57º	090.XXX.XXX-57	JÉSSICA VIVIANE PASCOAL DA SILVA
731743	58º	082.XXX.XXX-36	VALCKRIA JOSEFA DA SILVA
733135	59º	077.XXX.XXX-27	MARIA SIDELMA BARBOSA SANTOS CATUM
737580	60º	088.XXX.XXX-51	LIDIAN DA SILVA SANTOS
739182	61º	077.XXX.XXX-08	EMANUELLE DEISE SANTOS
729319	62º	075.XXX.XXX-31	MARIA INGREDY DOS SANTOS SILVA
743646	63º	091.XXX.XXX-99	GLAYCE DE LIMA MARINHO
736047	64º	051.XXX.XXX-28	MARCELO REHEM OLIVEIRA
728018	65º	104.XXX.XXX-02	AMANDA MAGALHAES BARBOSA
449408	66º	070.XXX.XXX-73	RICARDO DE FRANÇA FERREIRA
734684	67º	116.XXX.XXX-30	MAELY CARLOS DA SILVA CURVELO
724605	68º	117.XXX.XXX-69	RITA DE KASSYA CAVALCANTE BARBOSA
726072	69º	021.XXX.XXX-88	ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS
738468	70º	024.XXX.XXX-03	ADRIANA ALVES DA SILVA
457979	71º	038.XXX.XXX-89	JORGE JOÃO DOS SANTOS
454194	72º	034.XXX.XXX-66	JOSEANE DE ALMEIDA ALVES
453315	73º	012.XXX.XXX-55	ROSEMEIRE DE ALBUQUERQUE DA SILVA
740970	74º	008.XXX.XXX-60	IRDAENE DOS SANTOS SILVA
740801	75º	076.XXX.XXX-35	ANDRÉA BARBOSA CAIRES MANUEL
743020	76º	077.XXX.XXX-02	JOSE LAÉCIO DE OLIVEIRA
449656	77º	081.XXX.XXX-60	ANA SÓFIA SILVA
458839	78º	085.XXX.XXX-39	HELOÍSA TACYELLE SANTOS GOMES
726574	79º	094.XXX.XXX-05	CELIO RAMON BEZERRA LOPES
454177	80º	091.XXX.XXX-24	MARIANA LUCAS DE FRANÇA LIMA
736377	81º	105.XXX.XXX-83	JAMES DOS SANTOS RAMOS
730896	82º	114.XXX.XXX-17	ÉRICA FELICIANO DA SILVA
534793	83º	027.XXX.XXX-70	GIANE ROSA RESENDE
739924	84º	070.XXX.XXX-20	CLAUDIANA DE ALBUQUERQUE LEITE
732506	85º	072.XXX.XXX-18	CLEONE SANTANA PIRES
727080	86º	101.XXX.XXX-99	RONALDO COSTA OLIVEIRA
721929	87º	058.XXX.XXX-98	PATRICIA DOS PASSOS MENEZES
730690	88º	108.XXX.XXX-69	BIANCA TAYNÁ DA SILVA LIMA
458770	89º	119.XXX.XXX-40	VALDICE BARBOSA DA SILVA
738183	90º	116.XXX.XXX-09	CAÍQUE LUCAS PEREIRA IRMÃO
724881	91º	183.XXX.XXX-01	EZEQUIEL JOSÉ DE CASTRO
724990	92º	039.XXX.XXX-96	GENI KELLY SOARES IDALINO FALCAO
715125	93º	039.XXX.XXX-03	EDJA SOUZA BARBOSA
725032	94º	059.XXX.XXX-56	PRISCILA SIBELLY MUNIZ BAÍA

735652	95º	075.XXX.XXX-23	THIAGO SOUZA SANTOS
533523	96º	085.XXX.XXX-76	SAMYLLE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
541278	97º	088.XXX.XXX-22	JOYCE ANNE DE LIRA COSTA
736994	98º	110.XXX.XXX-03	DANIELLE MARIA BRAGA DA SILVA
744956	99º	062.XXX.XXX-00	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS
721066	100º	104.XXX.XXX-92	WELIGITON MARTINS DE SOUZA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
498810	1º	069.XXX.XXX-50	MARCONI GALILEU DE ALMEIDA TEIXEIRA
730179	2º	070.XXX.XXX-08	FELIPE DE MELO SANTOS
723753	3º	035.XXX.XXX-38	GEALISSON SANTOS SILVA
733369	4º	071.XXX.XXX-45	CAMILA KARINE MOURA SILVA
739253	5º	031.XXX.XXX-02	JOSÉ DAVI PRADO LIMA
737069	6º	020.XXX.XXX-08	ISABELLA MOURA CARVALHO LIMA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
731694	1º	034.XXX.XXX-17	DOUGLAS HENRIQUE BEZERRA SANTOS
733586	2º	071.XXX.XXX-43	LARISSA FARIAS NUNES SILVA
714477	3º	053.XXX.XXX-38	HELDER CÉSAR BARBOSA DA ROCHA TORRES
736125	4º	095.XXX.XXX-04	RAFAEL ROGÉRIO DOS SANTOS
723473	5º	041.XXX.XXX-84	RAMON DULES TENÓRIO

Cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
450975	1º	062.XXX.XXX-08	MÁRCIO MESSIAS GOMES DA SILVA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
742684	1º	088.XXX.XXX-97	DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
737880	1º	100.XXX.XXX-94	JONATAS FARIAS DA SILVA
741647	2º	082.XXX.XXX-70	MIRTYS GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA

Cargo de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
723035	1º	084.XXX.XXX-45	TAIS VANESSA RODRIGUES
744269	2º	088.XXX.XXX-27	MARIA JANIELY DE SIQUEIRA GOMES
712253	3º	075.XXX.XXX-02	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
744941	4º	091.XXX.XXX-36	CRISTIANO MARINHO DA SILVA
540413	5º	052.XXX.XXX-14	RODRIGO SANTANA DOS SANTOS
499046	6º	113.XXX.XXX-83	ROSIEL TEIXEIRA ROCHA
714415	7º	113.XXX.XXX-46	FELIPE VANILDO DA SILVA
726312	8º	031.XXX.XXX-03	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
749642	9º	105.XXX.XXX-11	JOSEFA VANESSA MURICI DEFENSOR
739475	10º	102.XXX.XXX-24	ANDHRESSA BEZERRA DA SILVA LEITE

Cargo de **PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL),** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
724084	1º	074.XXX.XXX-67	ANDRESSA KALINE LUNA DE OLIVEIRA MARQUES
740127	2º	085.XXX.XXX-65	JOSÉ NILDO BARBOSA DE MELO JUNIOR
724929	3º	099.XXX.XXX-79	TONY LEAL MIRANDA TENÓRIO
741454	4º	060.XXX.XXX-04	JACQUELINE CASTRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
743181	5º	085.XXX.XXX-97	GILTON JOVENTINO DOS SANTOS
454409	6º	094.XXX.XXX-36	ANA PAULA TENORIO DE HOLANDA MACIEL
457846	7º	049.XXX.XXX-28	ELAINE VIEIRA GOIS
734054	8º	067.XXX.XXX-96	JOÃO FELIPE DE MELO TEIXEIRA
540853	9º	085.XXX.XXX-43	THAIS CHRISTINA DOS SANTOS DANTAS
738092	10º	026.XXX.XXX-17	SILVANIA SANTOS VILAR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);

Carteira Profissional da Classe;
Cartão PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
Declaração de Bens;
Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Laudo médico comprobatório da deficiência, aos candidatos aprovados nas vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD).

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:AFE77635

